**1°TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 520/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na R. Voluntários da Pátria – Lado Par, n° 120, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP. 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **Sra. NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**,portador da carteira de identidade nº 5219721-5, expedida pela CREMERJ/RJ, inscrita no CPF/MF nº 224.653.407-00, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA,** com sede na Rua Barroso de Carvalho, n° 79 Fundos, Centro, CEP: 28.460-000, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 29.891.777/0001-75, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GUSTAVO ALVIM DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08240185-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.188.477-60, residente e domiciliado na Rua Julieta Damasceno, n° 350, Bairro Jardim Beverly, Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, doravante designado **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **Processo E-23/002992/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, em especial o artigo 55, parágrafo único, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e retomada dos desembolsos do Termo de Colaboração n° 520/2016, suspenso por meio da Portaria FIA n° 338 de 2016, com fundamento na Portaria FIA n° 418 de 01 de outubro de 2018, que tornou sem efeito a suspensão.

**Parágrafo Único:** A vigência do Termo de Colaboração n° 520/2016 fica prorrogada automaticamente pelo período em que a parceria ficou suspensa por força do artigo 79, parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja de 01/10/2018 até 20/08/2020.

.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- A presente prorrogação destina-se tão somente para efeito de modificação do Cronograma de Desembolso, sem alteração de quantitativo e/ou valor, passando a vigorar o discriminado abaixo:

Os recursos decorrentes dos repasses financeiros, originários da programação orçamentária e financeira da FIA, durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R$ 749.964,04 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo de até R$ 174.912,99 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos) para o ano de 2016; **de até R$ 0,00 para o ano de 2017, uma vez que se encontrava suspenso**, de até R$ 74.443,65 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para o ano de 2018, de até R$ 298.951,80 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos) para o ano de 2019, e de até R$ 201.655,60 (duzentos e um mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos) para o ano de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **ESTADO/FIA** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios de 2018 a 2020, assim classificados:

**Programa de Trabalho:** 08.181.0070.5579
**Natureza de Despesa:** 3350
**Fonte de Recursos:** 103

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio ora aditado mantidas como ali se contêm.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, e encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado até 03 (três) dias após a publicação.

**CLÁUSULA QUINTA**- Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, de de 2018.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**GUSTAVO ALVIM DE SÁ**
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

**Testemunhas:**

**1)** _____

**Nome:**

**CPF/MF:**

**2)** _____

**Nome:**

**CPF/MF:**